



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 993/73 - De 10 de julho de 1973.

Dispõe sobre reestruturação do Quadro de Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências:

JOSE ANTONIO FERNANDES SÚNIGA, Prefeito Municipal de - Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários Públicos Municipais, - um cargo de Mecânico-Operador de Máquinas, com a referência constante do Artº 5º, isolado de provimento efetivo.

Párrafo Único - O Órgão Executivo mediante decreto, lotará o cargo ora criado e regulamentará suas atribuições.

Artº 2º - Os atuais padrões de vencimentos do Quadro de Funcionários Públicos Municipais, passam a denominar-se referências.

Artº 3º - Passam a denominar-se:

- a) Zelador - os cargos do Matadouro, Zelador de Cemitério, - Zelador do Jardim, e Zelador do Parque Infantil;
- b) Servente - O cargo de Porteiro Zelador;
- c) Educadora - Os cargos de Professores;
- d) Encarregado de Obras - O cargo de Construtor;
- e) Operador de Máquinas - O cargo de Tratarista;
- f) Fiscal - Os cargos de Fiscal do Distrito de Coronel Goulart e Fiscal da Séde.

Artº 4º - A escala de referência de vencimentos dos cargos dos Funcionários Públicos Municipais fica constituída com os seguintes valores:

REFERÊNCIAS	VALORES
1	Cr\$ 370,00
2	Cr\$ 400,00
3	Cr\$ 490,00
4	Cr\$ 500,00
5	Cr\$ 560,00
6	Cr\$ 600,00
7	Cr\$ 720,00
8	Cr\$ 800,00
9	Cr\$ 850,00
10.....	Cr\$ 1.100,00
11.....	Cr\$ 1.250,00



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

... 2 ...

Artº 5º - As referências dos cargos lotados por categoria integrantes do Quadro de Funcionários Públicos Municipais, passam a ser o seguinte:

<u>LOTACÃO</u>	<u>CATEGORIA</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
1	Contador	11
1	Secretário	10
1	Langador	9
1	Mecânico Operador de Máquinas	9
1	Tesoureiro	8
1	Sub-Contador	7
1	Projetista	7
1	Encarregado de Obras	7
2	Fiscal	6
1	Almoxarife	6
1	Operador de Máquinas	6
1	Procurador Jurídico	5
3	Escriturários	5
1	Chefe de Turma	4
1	Motista	3
1	Diretor de Obras	2
2	Educadoras	1
1	Servente	1
5	Zeladores	1
1	Encarregado de Limpeza Pública	1

Artº 6º - Fica extinto do Q.F.P.M., os cargos não constantes de artigo anterior.

Artº 7º - Fica assegurados à Títule de representação, o direito à percepção mensal da importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), ao ocupante do cargo de Secretário.

Artº 8º - Ficam majorados em 16 (dezesseis) por cento os salários e proventos dos contratados e aposentados.

Artº 9º - As despesas de correntes da execução desta lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário mediante decreto, que o Órgão Executivo fica autorizado a baixar.-

... 3 ...



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

Estado de São Paulo

= 3 =

Artº 10º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos/ a 1º de maio de 1.973.-

**Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos des -/
dias do mês de julho de 1.973.-**

JOSE ANTONIO FERNANDES SÚNIGA
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura,
em data acima citada.-**

Antonio Aparecido Garcia
Secretário.